



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 200, de 5 de setembro de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 64/2015)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.008178/2019-51 e do Sistema Orquestra nº 1477576, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter opcional, o plano de selagem no modelo ti400, de dispositivo indicador para instrumento de pesagem aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 64, de 20 de abril de 2015.

Art. 2º O item 6 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 64, de 20 de abril de 2015, será acrescido do Anexo 7 da presente portaria, considerando a numeração dos anexos a que se refere a Portaria Aditiva Inmetro/Dimel nº 92, de 16 de maio de 2019.

"6 ANEXOS

(...)

Anexo 7 – Plano de Selagem opcional do modelo ti400" (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 64, de 20 de abril de 2015, e respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
 ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
 05/09/2019, ÀS 13:29, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

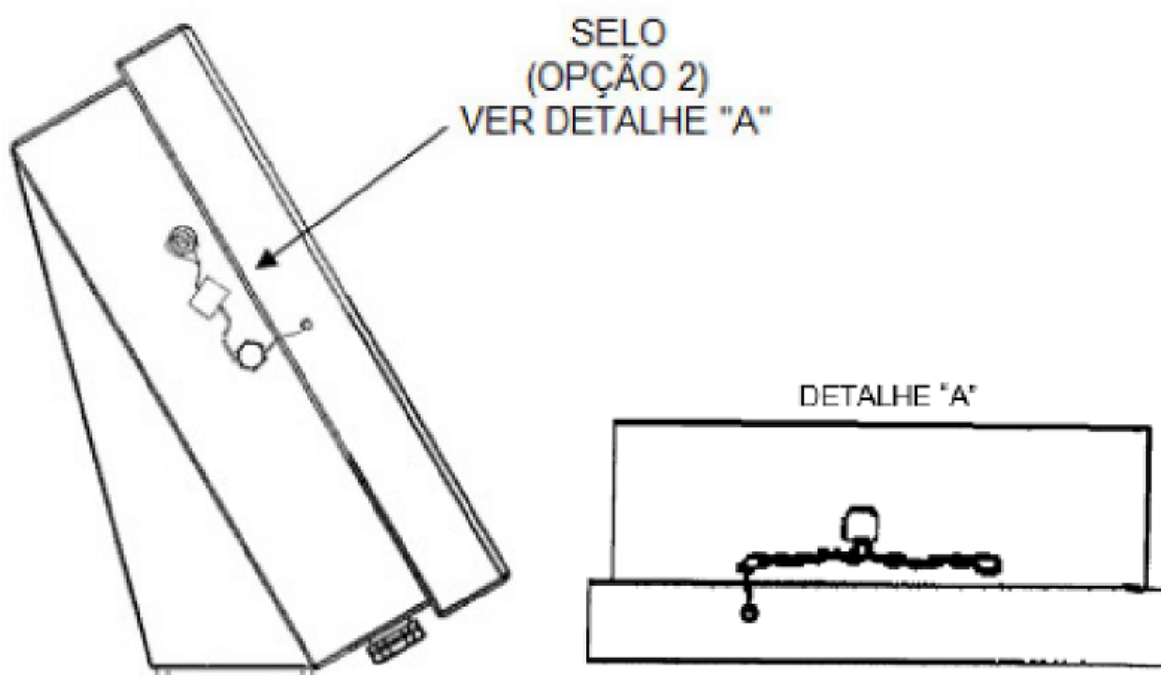
MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
 Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
 ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
 informando o código verificador **0491181**
 e o código CRC **B99C7ABD**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
 Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
 Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 200, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 64, DE 20 DE ABRIL DE 2015



REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

PLANO DE SELAGEM OPCIONAL DO MODELO ti400

ANEXO 7